

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG  
DELIBERAÇÃO Nº [205.7/2024]**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	<b>Protocolo SICCAU nº 1217335/2020</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>CAU/MG; FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Apreciação de análise técnica – Prestação de Contas de Edital de Patrocínio.</b>

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 25 de março de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi - analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Edital de ATHIS nº 003/2020 estabelece que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG) conforme os termos do item 20.7 que dispõe:

*20.7 As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi CAU/MG):*

*I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*

*II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;*

*III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:*

*a. Omissão no dever de prestar contas;*

*b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*

*c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;*

*d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

Considerando que o Edital de ATHIS nº 003/2020 estabelece no item 20.8 que a decisão final sobre a prestação de contas caberá a Presidente do CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o Termo de Fomento, ou o agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

*2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.*

Considerando análises técnicas preliminares de Prestações de Contas encaminhadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, para análise e apreciação por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG, quais sejam: Análise Técnica nº 001/2024 e Análise Técnica nº 001/2023– FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO -

Considerando Análise Técnica nº 001/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU , Protocolo SICCAU nº 1217335/2020.; referente ao Edital nº 003/2020, da modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social - ATHIS; Projeto denominado "Equipamento móvel para higienização de mãos em locais públicos", documento que constata inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo proponente;

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o disposto no Edital nº 004/2020, em especial ao disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas. Sendo, dessa forma, analisado, somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital.

DELIBEROU

Aprovar a Prestação de Contas nº 001/2024 do Proponente FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU (Edital nº 003/2020- Termo de Fomento nº 005/2020).

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha – Coordenador</i>				X
<i>Diego Fernando Dias – Coordenador Adjunto</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

-----  
**Diego Fernando Dias**  
Coordenador Adjunto - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

-----  
**Ana Carolina Gomes Assis Faria**  
Assessora Técnica - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

## Análise Técnica 001/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU

### Visão geral – Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 003/2020. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

### Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- Edital: Nº 003/2020
- Termo de Fomento: Nº 005/2020
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Proponente: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU

- Projeto: Equipamento móvel para higienização de mãos em locais públicos
  - Período de Execução previsto: 06 de maio de 2020 a 04 de outubro de 2020.
  - Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - Contrapartida prevista: R\$ 20.550,00 - Cota equivalente a 41,1% do valor de Apoio Institucional solicitado.  
Conforme detalhamento o valor seria dividido da seguinte forma: R\$ 2.850,00 com material de consumo e R\$ 17.700,00 com custos indiretos referentes à equipe encarregada do projeto.
  - Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau nº 121733512020 em 14/12/2020.
- O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 001/2023, conforme DCPFI - 196.4/2023, de forma a concluir quanto a sua regularização.

### **Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos**

O Projeto EQUIPAMENTO MÓVEL PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM LOCAIS PÚBLICOS foi uma iniciativa da FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU cujo objetivo foi projetar e executar uma solução para diminuir as chances de contágio com a COVID-19 pela população em situação de vulnerabilidade social e das pessoas com mobilidade urbana, bem como reduzir a propagação do vírus em espaços de uso público.

### **Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 005/2020**

- Período de execução: 06/05/2020 a 04/10/2020 (conforme DCD-CAU/MG Nº 127.3.6.2020).
- Valor repassado ao proponente: R\$ 50.000,00 (em 07/07/2020)
- Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 22,08
- Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 50.022,08
- Valor Executado: R\$ 48.220,00 (Conf. relatório Financeiro em 20/11/2020)
- Valor da Devolução dos recursos: R\$ 1.802,08 (R\$ 50.000,00 repasse + R\$ 22,08 Rendimento Poupança - R\$ 48.220,00 executado)
- Contrapartida realizada: R\$ 35.280,03 Cota equivalente a 70,56% do valor de Apoio Institucional solicitado.

### **Sobre a Prestação de Contas**

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 04 de dezembro de 2020, conforme estabelecido pela Deliberação do Conselho Diretor- DCD 127.3.6.2020. A prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 003/2020.

Entretanto, a proponente apresentou a prestação de contas em 14 de dezembro de 2020, ou seja, descumprindo o prazo estabelecido pela Deliberação do Conselho Diretor- DCD 127.3.6.2020. Apesar dessa irregularidade, a Gerência Administrativa Financeira efetuou as análises pertinentes à prestação de contas e foram constatadas pendências e inconformidades relativas a determinadas Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Guias de recolhimento de impostos ou demais documentos fiscais que comprovem a aquisição ou contratação de materiais e/ou serviços adquiridos.

É importante destacar que, conforme verificado em extrato bancário, foram incorridas despesas referentes a taxas bancárias nos dias 24/09 e 02/10, totalizando R\$ 9,39, mas que foram acobertadas pelo recebimento de créditos no mesmo valor, de forma que o impacto na execução financeira foi nulo.

### **Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas**

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

#### **1- Recibos de serviços prestados por Pessoa Física sem assinatura**

Como documentação comprobatória das despesas referentes à bolsa de pesquisa foram apresentados quatro recibos únicos de pagamento (RUP) pertinentes às bolsistas Ariane Freitas de Resende e Bárbara Frade de Freitas Caetano, emitidos no valor mensal de R\$ 625,00 pela FAU e totalizando R\$ 2.500,00. Entretanto, não constam em nenhum desses documentos as assinaturas das bolsistas atestando recebimento e veracidade do documento comprobatório.

Também foi apresentado para prestação de contas recibo único de pagamento sem a devida assinatura referente a despesas com serviços de carpintaria prestados por Wander Silva Martins no valor de R\$18.000,00 e com serviços de engenharia prestados por Igor Oliveira Felice no valor de R\$ 1.812,51.

**Regramento:** Inciso I do Item 20.4 do Edital nº 003/2020.

**Possibilidades de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos assinados. **(Regularizado)**

O proponente apresentou os Recibos Únicos de Pagamento devidamente assinados por:

- Bolsistas Ariane Freitas de Resende e Bárbara Frade de Freitas Caetano referente aos períodos de julho e agosto de 2020, totalizando R\$ 2.500,00.
- Prestador de serviços de carpintaria Wander Silva Martins no valor de R\$ 18.000,00.
- Prestador de serviços de engenharia Igor Oliveira Felice no valor de R\$ 1.812,51.

## 2 - Ausência de documentos para comprovação de contrapartidas

Não foram apresentados quaisquer documentos que evidenciam as contrapartidas definidas no plano de trabalho. Dessa forma, não é possível confirmar o retorno obtido pelo CAU-MG proveniente do patrocínio, tampouco apurar o percentual mínimo de 20% definido como contrapartida no Edital nº 003/2020.

**Regramento:** Item 11.2 do Edital nº 003/2020.

**Possibilidades de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Para a contrapartida em materiais, foram apresentados comprovantes de requisição de materiais provenientes do sistema da Universidade Federal de Uberlândia totalizando R\$ 3.886,37 e duas Notas Fiscais de aquisição de materiais no montante de R\$ 70,98. Sendo assim, foi obtido o total de comprovação de contrapartida no valor de R\$ 3.957,35, o que equivale a 138,9% do valor previsto no plano de trabalho. Contudo, esses documentos de requisição de materiais não estão compreendidos no período de execução do projeto, conforme a seguinte justificativa enviada pelo proponente:

*Em verificação ao Plano de Trabalho do projeto, identificamos no item "7. Contrapartida", a necessidade de comprovação de gastos no que tange as rubricas "Material de Consumo" e "Custos indiretos/ Equipe encarregada pela execução".*

*Nesse sentido, devido aos gastos oriundos da contrapartida não serem geridos pela Fundação, requeremos à coordenadora do projeto o envio dos comprovantes, que prontamente nos encaminhou diversos documentos comprobatórios sobre a equipe encarregada pela execução bem como dos gastos com materiais de consumo e informações sobre sua aquisição.*

*Nos foi esclarecido que, devido à Universidade ser uma entidade pública, necessário se faz, no início de cada ano, o planejamento dos gastos com a aquisição de todos os materiais que serão usados naquele ano vigente para que se proceda a efetiva compra destes, de forma conjunta com todos os setores da universidade.*

*Sendo assim, o planejamento das compras anuais se iniciou em fevereiro de 2020, havendo a realização de pagamentos dos materiais adquiridos até novembro daquele ano. Assim sendo, será possível verificar a ocorrência de compras de materiais que possuem data anterior ao início do projeto, visto que o processo de planejamento (até a o pagamento) se iniciou com os materiais que haviam sido orçados e adquiridos em data anterior a sua vigência, sendo posteriormente repostos a fim de atender as necessidades do projeto.*

*Ressalta-se que ocorreram gastos com deslocamento, sendo arcados pela coordenadora durante os 5 (cinco) meses de vigência do projeto, cabendo a ela acompanhar a execução da prototipagem no Laboratório da Faculdade, situado em Campus diferente da sede de trabalho da coordenadora, bem como o acompanhar a execução das peças finais na empresa responsável pela fabricação, as instalações e manutenções nos quatro pontos do município contemplados pelo projeto.*

*Contudo, pelo fato de não constar explicitamente no plano de trabalho quais gastos seriam contemplados pela contrapartida de material de consumo, a coordenadora ao tempo da vigência do projeto não guardou os comprovantes de pagamento de deslocamentos. Da mesma forma, demais gastos como, por exemplo, impressão de material gráfico-informacional adesivado para os equipamentos (R\$200,00) e a compra de álcool 96GL na quantidade de 10 litros (R\$340,00), utilizado para abastecer inicialmente os equipamentos executados, foram custeados por ela. No caso do álcool glicerinado, posteriormente, foi firmada parceria com uma usina doadora que forneceu o produto puro para o Instituto de Química da UFU realizar a manipulação do material e a confecção do produto final utilizado nos equipamentos.*

*Nesse sentido, devido à falta do arquivamento dos comprovantes, não foi possível comprovar todo o valor da contrapartida referente ao material de consumo, qual seja R\$ 4.800,00, visto que como informado, alguns custos foram arcados diretamente pela coordenadora e demais participantes.*

Já no que diz respeito aos custos indiretos da equipe encarregada do projeto, foram apresentadas declarações de execução de

atividades devidamente assinado pelos profissionais, contendo as seguintes informações: nome do projeto, número do edital, número do termo de fomento, função, carga horária, período e custo total. O total desses documentos é de R\$ 31.322,68, o que equivale a 176,96% do valor previsto no plano de trabalho.

**Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

A CPFi decidiu por acatar a justificativa.

### **Conclusão**

Apresente análise técnica se ative a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII - Do Prazo de Execução, XIX - Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX - Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 003/2020. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 005/2020 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDO DIAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 12/04/2024, às 13:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA, Assessor(a) de Comissão**, em 15/04/2024, às 08:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **9E74C2DA** e informando o identificador **0201916**.